



# Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde - BA

Segunda-feira • 30 de setembro de 2024 • Ano XVIII • Edição Nº 2550

## SUMÁRIO



QR CODE

<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD</b> .....	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	2
CHAMAMENTO PÚBLICO (APRESENTAÇÃO DE COTAÇÕES 2024) .....	2
COTAÇÃO DE PREÇOS (APRESENTAÇÃO DE COTAÇÕES 2024) .....	3
<b>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - SEINFMA</b> .....	4
ATOS OFICIAIS .....	4
PORTARIA (Nº 005/2024) .....	4
<b>SECRETARIA DE SAÚDE - SESAU</b> .....	7
ATOS OFICIAIS .....	7
EDITAL (DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 001/2024) .....	7
EDITAL (DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 002/2024) .....	8
EDITAL (DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 003/2024) .....	9
EDITAL (DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 004/2024) .....	10
EDITAL (DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 005/2024) .....	11

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTONIO CARLOS VASCONCELOS CALMON

<http://pmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**CHAMAMENTO PÚBLICO (APRESENTAÇÃO DE COTAÇÕES 2024)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO FRANCISCO DO CONDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD**

### **CHAMAMENTO PÚBLICO**

#### **PARA APRESENTAÇÃO DE ORÇAMENTO**

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde - Bahia, convoca os interessados, com base na Lei nº 14.133/2021, para apresentação de Cotações de Preços no prazo de 8 (oito) dias úteis, com vistas à contratação de empresa para aquisição de sementes certificadas de milho e amendoim, visando atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Pesca- SEAP

As empresas interessadas deverão enviar a proposta por e-mail: **compras@pmsfc.ba.gov.br**, respeitando o prazo estabelecido.

Juntamente com a cotação solicitamos que sejam encaminhadas de forma atualizada os seguintes documentos:

- ✓ Documentos relativos à Habilitação Jurídica (Contrato Social Consolidado ou todas as respectivas alterações, documentos dos sócios e Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ);
- ✓ Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista - Certidão de Regularidade Municipal, Fazenda Estadual e Fazenda Federal, Certificado de Regularidade relativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Maiores informações através do telefone (71) 3651- 8117.

São Francisco do Conde - Ba 30 de Setembro de 2024.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
Estefany Pereira de Jesus**

**COTAÇÃO DE PREÇOS (APRESENTAÇÃO DE COTAÇÕES 2024)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO FRANCISCO DO CONDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD**

**CHAMAMENTO PÚBLICO**

**PARA APRESENTAÇÃO DE ORÇAMENTO**

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde - Bahia, convoca os interessados, com base na Lei nº 14.133/2021, para apresentação de Cotações de Preços no prazo de 8 (oito) dias úteis, com vistas à contratação de empresa especializada em locação de caminhão para transporte, visando atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Pesca-SEAP

As empresas interessadas deverão enviar a proposta por e-mail: **compras@pmsfc.ba.gov.br**, respeitando o prazo estabelecido.

Juntamente com a cotação solicitamos que sejam encaminhadas de forma atualizada os seguintes documentos:

- ✓ Documentos relativos à Habilitação Jurídica (Contrato Social Consolidado ou todas as respectivas alterações, documentos dos sócios e Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ);
- ✓ Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista - Certidão de Regularidade Municipal, Fazenda Estadual e Fazenda Federal, Certificado de Regularidade relativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Maiores informações através do telefone (71) 3651- 8117.

São Francisco do Conde - Ba 30 de Setembro de 2024.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
Estefany Pereira de Jesus**

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - SEINFMA**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**PORTARIA (Nº 005/2024)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE – SEINFMA**  
**DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DLFA**

**PORTARIA SEINFMA/DLFA nº 005/2024**

Dispõe sobre a concessão de **Autorização Ambiental** para **LEGLER PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.**

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE (SEINFMA) no exercício da competência que lhe é conferida pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal Complementar nº 140/2011, Constituição do Estado da Bahia de 1989, Lei Estadual nº 10.431/2006, Decreto Estadual nº 14.024/2012, Decreto Estadual nº 14.032/2012, Resolução CEPRAM nº 4.327/2013, Resolução CEPRAM nº 4420/2015, e Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, Resolução CONAMA nº 237/1997, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 196/2011 que instituiu a Política de Meio Ambiente, Lei Municipal Complementar nº 04/2017, que dispõe sobre a Política Urbana do Município que revisa a Lei Municipal nº 198/2011 do Plano Diretor de São Francisco do Conde e demais normas pertinentes, **RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**, pelo prazo de **03 (três) meses**, à **LEGLER PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 10.432.758/0001-52, para **Supressão de 0,58 hectares de vegetação nativa e Corte de Árvores Isoladas, sendo 01 Acácia e 05 Ficus**, para **ampliação da Nova Fase Bahia, município de São Francisco do Conde**, conforme descrito nos documentos técnicos apresentados, tendo em vista o que consta nos **Processos nº 1719/2024 e 1341/2024**, mediante o cumprimento da legislação vigente, dos itens de segurança e **CONDICIONANTES** a seguir:

- I. Apresentar à SEINFMA, cronograma executivo, antes da supressão dos indivíduos autorizados;
- II. Disponibilizar aos funcionários os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, fiscalizando o seu devido uso, conforme estabelecido na Norma Regulamentadora NR-06 do Ministério do Trabalho, apresentando à SEINFMA a documentação comprobatória;
- III. Realizar os procedimentos acompanhado de profissional habilitado, procedendo ações de Afugentamento de Fauna, devendo apresentar relatório final das atividades com a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do órgão de classe competente;
- IV. Não estão autorizadas a supressão de vegetação nativa ou exótica nas unidades de conservação, e em quaisquer outras áreas legalmente protegidas, ou de vegetação sujeita a regime especial de proteção legal.
- V. Destinar os resíduos lenhosos para locais ambientalmente adequados, apresentando à SEINFMA, certificado de destinação dos resíduos.

1 de 3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE – SEINFMA**  
**DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DLFA**

- VI.** Apresentar, no prazo de 60 dias, para aprovação desta Secretaria, Projeto de Reflorestamento, em área proposta pelo requerente e aprovada previamente pela SEINFMA, dentro do município de São Francisco do Conde, como forma de Compensação Ambiental, contemplando:
- a. Apresentação de área igual ou superior à área objeto da supressão autorizada para realizar plantio compensatório;
  - b. Aquisição de mudas, com mínimo de 1,20m de altura;
  - c. Escolha de espécies nativas da Mata Atlântica, adequadas ao plantio local;
  - d. Realizar acompanhamento do plantio por período mínimo de 01 ano;
  - e. Apresentar relatório das condições das mudas, com periodicidade semestral.

**Art. 2º** – O descumprimento de uma ou mais condicionantes, ou de qualquer item do projeto apresentado, implicará na suspensão do efeito desta Autorização Ambiental. Qualquer previsão de alteração no projeto apresentado, deverá ser informada previamente à SEINFMA, para a devida análise e procedimentos, quando a atividade ficará sujeita a uma nova Autorização Ambiental.

**Art. 3º** – Esta autorização e demais documentos relativos aos cumprimentos das condicionantes aqui estabelecidas, deverão estar disponíveis à fiscalização da SEINFMA e aos demais órgãos dos Sistemas Municipal, Estadual e Federal do Meio Ambiente.

**Art. 4º** – Esta Autorização Ambiental trata unicamente dos aspectos ambientais, não substitui o Alvará de Construção, Alvará de Terraplenagem, Alvará de Localização e Funcionamento, Alvará de Saúde e/ou qualquer outro tipo de licença/autorização, sem o que, não poderá haver obra, instalação, funcionamento, serviços e/ou comercialização.

**Art. 5º** – Esta Autorização Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEINFMA, cabendo ao interessado obter a anuência, autorização ou quaisquer outros documentos das outras instâncias no âmbito Municipal, Estadual e Federal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art. 6º** – A SEINFMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma Autorização Ambiental expedida, quando ocorrer: violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença, ou superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE – SEINFMA**  
**DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DLFA**

**Art. 7º** – O empreendedor deverá apresentar à SEINFMA, **Relatório de Cumprimento de Condicionantes, em prazo de 90 dias**. Em caso de renovação da Autorização Ambiental, deverá ser requerida à SEINFMA, antes do vencimento.

**Art. 8º** – O empreendedor deverá manter em local visível e de fácil acesso, cópia autenticada ou o original da Autorização Ambiental;

**Art. 9º** – Esta autorização entrará em vigor na data de sua assinatura.

São Francisco do Conde-BA, 23 de setembro de 2024.

**RENATO PINTO BASANEZ**  
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE SAÚDE - SESAU

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

EDITAL (DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 001/2024)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO  
NÚMERO SEQUENCIAL 001/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº. DE PROTOCOLO 3110/2024**

Auto de Infração nº. **0045/2024**

Razão Social: **VSN Comercio de Gás LTDA**

Nome Comercial: **Ultragaz São Francisco**

Endereço: **Avenida Santa Rita, nº. 34**

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Coordenação de Vigilância Sanitária e Ambiental do São Francisco do Conde torna pública a seguinte **DECISÃO FINAL** em Processo Administrativo Sanitário referente ao estabelecimento supracitado:

**Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração:**

Artigos: 38 da Lei Municipal 117/2003; RDC 173/2006.

Data da autuação: 22/05/2024

Data da decisão Final: 18/09/2024

Penalidade Imposta: **Advertência.**

Fica o infrator ciente de que a reincidência poderá acarretar sanção mais grave.

Publique-se, notifique-se e archive-se.

José Antonio Ribeiro  
**Gerência de Vigilância Sanitária e Ambiental**  
Matrícula 4956-1

São Francisco do Conde, 18 de Setembro de 2024.

**EDITAL (DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 002/2024)**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO  
NÚMERO SEQUENCIAL 002/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº. DE PROTOCOLO 3109/2024**

Auto de Infração nº. **0046/2024**

Razão Social: **Fabricio Souza de Queiroz Comércio de GLP**

Nome Comercial: **Top Gás**

Endereço: **Travessa Santa Rita, nº. 221**

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Coordenação de Vigilância Sanitária e Ambiental do São Francisco do Conde torna pública a seguinte **DECISÃO FINAL** em Processo Administrativo Sanitário referente ao estabelecimento supracitado:

**Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração:**

Artigos: 38 da Lei Municipal 117/2003; RDC 173/2006.

Data da autuação: 22/05/2024

Data da decisão Final: 18/09/2024

Penalidade Imposta: **Advertência.**

Fica o infrator ciente de que a reincidência poderá acarretar sanção mais grave.

Publique-se, notifique-se e archive-se.

  
José Antonio Ribeiro  
**Gerência de Vigilância Sanitária e Ambiental**  
Matrícula 4956-1

São Francisco do Conde, 18 de Setembro de 2024.

**EDITAL (DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 003/2024)**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO  
NÚMERO SEQUENCIAL 003/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº. DE PROTOCOLO 3112/2024**

Auto de Infração nº. **0044/2024**

Razão Social: **Elenice de Jesus de Água e Carvão**

Nome Comercial: **RE Distribuidora de Água e Carvão**

Endereço: **Avenida Santa Rita, nº. 34**

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Coordenação de Vigilância Sanitária e Ambiental do São Francisco do Conde torna pública a seguinte **DECISÃO FINAL** em Processo Administrativo Sanitário referente ao estabelecimento supracitado:

**Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração:**

Artigos: 38 da Lei Municipal 117/2003; RDC 173/2006.

Data da autuação: 22/05/2024

Data da decisão Final: 18/09/2024

Penalidade Imposta: **Advertência.**

Fica o infrator ciente de que a reincidência poderá acarretar sanção mais grave.

Publique-se, notifique-se e archive-se.

  
José Antonio Ribeiro  
**Gerência de Vigilância Sanitária e Ambiental**  
Matrícula 4956-1

São Francisco do Conde, 18 de Setembro de 2024.

**EDITAL (DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 004/2024)**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO  
NÚMERO SEQUENCIAL 004/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº. DE PROTOCOLO 3873/2024**

Auto de Infração nº. **0049/2024**

Razão Social: **Cosmio Pereira**

Nome Comercial: **Cosmio Pereira**

Endereço: **Estrada Santo Estevão, Caípe de Cima**

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Coordenação de Vigilância Sanitária e Ambiental do São Francisco do Conde torna pública a seguinte **DECISÃO FINAL** em Processo Administrativo Sanitário referente ao estabelecimento supracitado:

**Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração:**

Artigos: 38 da Lei Municipal 117/2002; RDC 173/2006.

Data da autuação: 28/05/2024

Data da decisão Final: 18/09/2024

Penalidade Imposta: **Advertência.**

Fica o infrator ciente de que a reincidência poderá acarretar sanção mais grave.

Publique-se, notifique-se e archive-se.

  
José Antonio Ribeiro  
**Gerência de Vigilância Sanitária e Ambiental**  
Matrícula 4956-1

São Francisco do Conde, 18 de Setembro de 2024.

**EDITAL (DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 005/2024)**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO  
NÚMERO SEQUENCIAL 005/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº. DE PROTOCOLO 4649/2024**

Auto de Infração nº. 0020/2024

Razão Social: **Antonio Magno de Jesus Santos**

Nome Comercial: **Padaria Bella**

Endereço: **Avenida Santa Rita, nº. 17**

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Coordenação de Vigilância Sanitária e Ambiental do São Francisco do Conde torna pública a seguinte **DECISÃO FINAL** em Processo Administrativo Sanitário referente ao estabelecimento supracitado:

**Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração:**

Artigos: 38, 43, 64 da Lei Municipal 117/2002; Item 4 da RDC 216/2004.

Data autuação: 23/07/2024

Data da decisão Final: 18/09/2024

Penalidade Imposta: **Advertência.**

Fica o infrator ciente de que a reincidência poderá acarretar sanção mais grave.

Publique-se, notifique-se e archive-se.

José Antonio Ribeiro  
**Gerência de Vigilância Sanitária e Ambiental**  
Matrícula 4956-1

São Francisco do Conde, 18 de Setembro de 2024.